



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA**

**RENATA DA SILVA PEREIRA**

**AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO E PRÁTICAS DOS CIRURGIÕES-  
DENTISTAS DO ESTADO DE ALAGOAS SOBRE A LEI GERAL DE  
PROTEÇÃO DE DADOS**

**ASSESSMENT OF KNOWLEDGE AND PRACTICES OF DENTISTS IN THE  
STATE OF ALAGOAS ABOUT THE GENERAL DATA PROTECTION LAW**

Piracicaba

2023

**RENATA DA SILVA PEREIRA**

**AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO E PRÁTICAS DOS CIRURGIÕES-  
DENTISTAS DO ESTADO DE ALAGOAS SOBRE A LEI GERAL DE  
PROTEÇÃO DE DADOS**

**ASSESSMENT OF KNOWLEDGE AND PRACTICES OF DENTISTS IN THE  
STATE OF ALAGOAS ABOUT THE GENERAL DATA PROTECTION LAW**

Dissertação apresentada à Faculdade de Odontologia de Piracicaba, da Universidade Estadual de Campinas, como parte dos requisitos exigidos para a obtenção do título de Mestre em Biologia Buco Dental, na área de Odontologia Legal e Deontologia.

Orientador: Prof. Dr. Eduardo Daruge Júnior  
Coorientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Ana Cláudia Rossi

Este exemplar corresponde à versão final da dissertação defendida pela aluna Renata da Silva Pereira, orientada pelo Prof. Dr. Eduardo Daruge Júnior e pela coorientadora Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Ana Cláudia Rossi.

Piracicaba

2023

Ficha catalográfica  
Universidade Estadual de Campinas  
Biblioteca da Faculdade de Odontologia de Piracicaba  
Marilene Girello - CRB 8/6159

P414a Pereira, Renata da Silva, 1997-  
Avaliação do conhecimento e práticas dos cirurgiões-dentistas do estado de Alagoas sobre a Lei Geral de Proteção de Dados / Renata da Silva Pereira. – Piracicaba, SP : [s.n.], 2023.

Orientador: Eduardo Daruge Junior.  
Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Odontologia de Piracicaba.

1. Padrões de prática odontológica. 2. Registros eletrônicos de saúde. 3. Cirurgiões-dentistas. 4. Privacidade. 5. Banco de dados. I. Daruge Junior, Eduardo, 1960-. II. Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de Odontologia de Piracicaba. III. Título.

Informações Complementares

**Título em outro idioma:** Assessment of knowledge and practices of dentists in the state of Alagoas about the general data protection law

**Palavras-chave em inglês:**

Practice patterns, dentists'

Electronic health records

Dentists

Privacy

Databases

**Área de concentração:** Odontologia Legal e Deontologia(M)

**Titulação:** Mestra em Biologia Buco-Dental

**Banca examinadora:**

Eduardo Daruge Junior [Orientador]

Eduardo César Almada Santos

Cristhiane Martins Schmidt

**Data de defesa:** 10-11-2023

**Programa de Pós-Graduação:** Biologia Buco-Dental

**Identificação e informações acadêmicas do(a) aluno(a)**

- ORCID do autor: <https://orcid.org/0000-0002-3369-5262>

- Currículo Lattes do autor: <http://lattes.cnpq.br/9277308779071546>



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**Faculdade de Odontologia de Piracicaba**

A Comissão Julgadora dos trabalhos de Defesa de Dissertação de Mestrado, em sessão pública realizada em 10 de novembro de 2023, considerou a candidata RENATA DA SILVA PEREIRA aprovada.

PROF. DR. EDUARDO DARUGE JUNIOR

PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. CRISTHIANE MARTINS SCHMIDT

PROF. DR. EDUARDO CÉSAR ALMADA SANTOS

A Ata da defesa, assinada pelos membros da Comissão Examinadora, consta no SIGA/Sistema de Fluxo de Dissertação/Tese e na Secretaria do Programa da Unidade.

## **DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho a Deus e aos meus familiares, que estiveram ao meu lado durante essa caminhada, em especial, aos meus avós (in memoriam) que partiram durante o trajeto.

## AGRADECIMENTOS

A Deus, por me manter firme durante esse objetivo.

À minha família, por todo o apoio e incentivo.

À Universidade Estadual de Campinas, na pessoa do Magnífico Reitor Prof. Dr. Antônio José de Almeida Meirelles.

À Faculdade de Odontologia de Piracicaba, na pessoa do Senhor Diretor, Prof. Dr. Flávio Henrique Baggio Aguiar.

À Coordenadoria de Pós-Graduação, na figura do Senhor Coordenador Prof. Dr. Valentim Adelino Ricardo Barão.

Ao programa de pós-graduação em Biologia Buco-Dental, sob coordenação do Prof. Dr. Marcelo Rocha Marques, do qual tenho muito orgulho em fazer parte.

Ao Prof. Dr. Eduardo Daruge Júnior pelo acolhimento, paciência e empatia durante todas as adversidades que a pandemia nos trouxe, por toda orientação e conhecimento compartilhado, não tenho palavras para demonstrar tamanha admiração e gratidão.

À Prof. Dra. Ana Claudia Rossi, pela orientação, ajuda e pela doçura de ser humano e profissional que és.

A todos os professores da Biologia Buco-Dental que tive a oportunidade de conhecer e valorizar cada dia mais a docência e a pesquisa, com certeza vocês são um grande exemplo pra mim.

À minha amiga Mayara, que mesmo distante não mediu esforços para oferecer o seu companheirismo.

Ao Conselho Regional de Odontologia de Alagoas, que me ofereceu todo o apoio e um atendimento ímpar para divulgar a minha pesquisa.

A todos os cirurgiões-dentistas que disponibilizaram um pouco do seu tempo para contribuir com a pesquisa.

O presente trabalho foi realizado com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) - Código de Financiamento: 88887.616508/2021-00

## RESUMO

**Introdução:** A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou Lei nº 13.709, foi implementada no Brasil no dia 14 de agosto de 2018, fundamentada nos princípios da liberdade de expressão, informação e comunicação, a LGPD busca regulamentar o controle da coleta e gerenciamento de dados pessoais por empresas no que diz respeito à privacidade, objetivando adequar a sociedade à nova era digital. **Objetivos:** Verificar o conhecimento e práticas pelos cirurgiões-dentistas acerca dos dados pessoais sob os conceitos apresentados pela LGPD no estado de Alagoas. **Metodologia:** Trata-se de um estudo observacional quantitativo transversal, no qual foi avaliado por meio de um questionário na modalidade online, pela plataforma “Google Forms”, os conhecimentos e práticas dos cirurgiões-dentistas do estado de Alagoas sobre a LGPD. O questionário foi fundamentado pelas disposições estabelecidas pela Lei 13.709/2018 e englobou afirmações e perguntas direcionadas para a análise do contexto profissional dos participantes, além de servir como um meio de avaliar os propósitos inerentes ao estudo. **Resultados:** Inicialmente foi coletado os dados sociodemográficos dos profissionais, como idade, sexo, nível de formação e condições socioeconômicas dos profissionais, os conhecimentos em relação à LGPD e aplicabilidade dessa lei na prática clínica. Quando realizado a análise dos dados demonstrados acima e comparados com o escore da pesquisa, interpretou-se que os cirurgiões-dentistas possuem conhecimento “satisfatório” e prática “regular. Destaca-se a necessidade dos profissionais do setor de saúde implementar programas eficazes na gerência de dados, especialmente os sensíveis, para que dessa maneira, possa cumprir com as diretrizes legais que regem o assunto. **Considerações finais:** Apesar do resultado positivo, observamos que essa avaliação está diretamente ligada à percepção dos profissionais quanto ao armazenamento e tratamento dos dados, uma vez que constatamos que 90,2% deles nunca ouviram falar sobre a LGPD. Dessa forma, demonstra a necessidade de disseminação mais efetiva das informações relativas à legislação, visto que o desconhecimento das sanções pode resultar em consequências negativas tanto para os profissionais quanto para os pacientes.

**Palavras Chaves:** Padrões de Prática Odontológica, Odontólogos, Registros Eletrônicos de Saúde, Privacidade, Base de Dados.

## ABSTRACT

**Introduction:** The General Data Protection Law (LGPD) or Law No. 13,709, was implemented in Brazil on August 14, 2018, based on the principles of freedom of expression, information and communication, the LGPD seeks to regulate the control of the collection and management of personal data by companies with regard to privacy, aiming to adapt society to the new digital age. **Aim:** To verify the knowledge and practices by dentists about personal data under the concepts presented by the LGPD in the state of Alagoas. **Methodology:** This is a cross-sectional quantitative observational study in which the knowledge and practices of dentists in the state of Alagoas regarding the LGPD were evaluated through an online questionnaire on the "Google Forms" platform. The questionnaire was based on the provisions established by Law 13.709/2018 and encompassed statements and questions directed at analyzing the participants' professional context, in addition to serving as a means of assessing the inherent purposes of the study. **Results:** Initially, sociodemographic data of professionals were collected, such as age, gender, level of education, and socioeconomic conditions of the professionals. The knowledge regarding the LGPD and the applicability of this law in clinical practice were also assessed. When the analysis of the data presented above was compared with the survey score, it was interpreted that dentists have "satisfactory" knowledge and "regular" practice. It is noteworthy to emphasize the need for professionals in the healthcare sector to implement effective programs in data management, especially sensitive data, in order to comply with the legal guidelines governing the subject. **Final considerations:** Despite the positive result, we observed that this assessment is directly linked to the professionals' perception regarding the storage and handling of data, as we found that 90.2% of them had never heard of the LGPD. Thus, it demonstrates the need for more effective dissemination of information regarding the legislation, as ignorance of sanctions can result in negative consequences for both professionals and patients.

**Key Words:** Practice Patterns, Dentists, Dentists, Health Records, Personal, Privacy, Database.

## SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO	10
2.ARTIGO: Avaliação do conhecimento e práticas dos cirurgiões-dentistas do estado de Alagoas sobre a Lei Geral de Proteção de Dados	13
3.CONCLUSÃO	42
4.REFERÊNCIAS	43
5.ANEXOS	45
Anexo 1 - Certificado do Comitê de Ética em Pesquisa da FOP UNICAMP	45
Anexo 2 - Verificação de originalidade e prevenção de plágio	54
Anexo 3 - Submissão do artigo	55

## 1 INTRODUÇÃO

Com os avanços tecnológicos, a busca e o compartilhamento de dados das informações pessoais dos indivíduos ficaram mais acessíveis, de fato, é previsível que a maioria dos países estudem medidas de regulamentação com a finalidade de proteger o manuseio desses dados, através de dispositivos legais próprios e/ou específicos e de regulamentos adequados, nesse sentido, nos traz estruturas normativas de modo a obter conformidade com os direitos humanos, por se tratar de dados que representam à pessoa, seja física ou jurídica (Pinheiro, 2020; Abdulrauf, 2021).

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) foi baseada em discussões que deram origem à RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) na Europa, que visa proporcionar um maior controle jurídico no manuseio dos dados pessoais, mediante regulamentos adequados e flexíveis, no sentido de que, dessa maneira, permite um melhor acompanhamento da realidade, buscando estimular o ambiente tecnológico e econômico, associando-os com interesses sociais, a fim de limitar o uso indiscriminado de dados nesse processo e consequentemente equilibrar o poder entre a pessoa, a empresa e o Estado (Monteiro, 2018).

Nesse sentido, a LGPD ou Lei nº 13.709, foi implementada no Brasil no dia 14 de agosto de 2018, fundamentada nos princípios da liberdade de expressão, informação e comunicação, buscando o controle da coleta de dados pessoais por empresas no que diz respeito à privacidade, objetivando se adequar a nova era digital, onde os dados são comercializados por empresas muitas vezes sem o consentimento de seus titulares, ferindo-lhes o princípio de privacidade e liberdade. No entanto, essa lei não se refere aos dados utilizados por pessoas físicas para fins particulares, acadêmicos, a defesa nacional e segurança do Estado, bem como em infrações penais e investigações (Piurcosky et al., 2019; Garcia et al., 2020).

Ainda nesse seguimento, a LGPD dispõe sobre a proteção de dados relacionados à saúde, descrevendo-os como de natureza sensível. Uma consequência evidente encontrada no mundo tecnológico é a forma como são utilizados esses dados, que muitas vezes a esfera da privacidade é desrespeitada e, por conseguinte, o uso indiscriminado desses dados viola diretamente os direitos fundamentais (Dornelas, 2021).

A LGPD também abrange a divulgação de informações pessoais para terceiros, sejam eles indivíduos ou empresas, tanto em formato físico quanto digital. Esse aspecto é fundamental para assegurar a proteção dos direitos essenciais de privacidade e liberdade, conforme enunciado o artigo 1º da Lei 13.709/2018 (Mozetic; Babaresco, 2020).

A formação de banco de dados e sua utilização para o fornecimento das atividades no mercado de consumo, por exemplo, a LGPD deve ser analisada tanto na parte da coleta e armazenamento dos dados em geral, quanto nos direitos de quem a possui, que nesse caso se enquadra como titular dos dados. Essa correta articulação e compreensão dos princípios, torna-se essencial para a proteção dos dados e dos critérios dos quais são exigidos pela lei. Nessa perspectiva, a LGPD está alinhada com o Código de Defesa do Consumidor (CDC), no qual, ambas demonstram preocupação com os direitos dos titulares dos dados (Miragem, 2019).

A LGPD traz novas realidades e fortes implicações quanto a privacidade dos dados do paciente na odontologia. Toda clínica ou consultório registra dados de seus pacientes, por isso o impacto da LGPD afeta diretamente. No que diz respeito ao armazenamento de informações, poderemos perceber quais são as soluções possíveis para atender a nova era da informação sem comprometer a LGPD (Silva; Lima, 2020).

Muito embora, na visão tecnológica, a coleta desses dados para o mercado e o uso por empresas públicas e privadas associada à falta de transparência seja um cenário atual, seguindo essa nova lei, representa um instrumento para a proteção de dados do indivíduo, bem como possibilita o controle dos referidos dados por parte do interessado. Não podendo, portanto, esse acesso ser estendido para outros meios e finalidades que sejam divergentes àquilo que foi consentido pelo titular, proporcionando segurança no acesso a essas informações, evitando possíveis vazamentos de dados (Tepedino, 2020).

A construção do sistema de informação em saúde, é um diferencial em todos os níveis, instituições médicas como hospitais, centros de saúde e até mesmo clínicas odontológicas têm grande potencial para implementação de tecnologia da informação em suas atividades. Um exemplo que pode ser empregado com uso de tecnologia é o gerenciamento de prontuários, que através de dispositivos pode permitir ao paciente a interconectividade com outros provedores de saúde utilizando o mesmo número de prontuário em qualquer lugar (Wardhana et al., 2021).

Embora a LGPD tenha sido criada e publicada em 14 de agosto de 2018, só entrou em vigor a partir do mês de setembro de 2020, logo, trata-se de um tema recente na literatura, faltam estudos que tenham associação com a rotina de trabalho dos profissionais de saúde, em específico dos cirurgiões-dentistas, necessitando da realização de uma análise abrangente, de forma a incluir esses dados para compreender melhor sobre os desafios e implicações dessa lei.

Portanto, o objetivo deste estudo foi analisar o conhecimento e práticas dos cirurgiões-dentistas de Alagoas sob os conceitos apresentados pela LGPD.

**2 ARTIGO: Avaliação do conhecimento e práticas dos cirurgiões-dentistas de Alagoas sobre a Lei Geral de Proteção de Dados**

Artigo submetido à Revista de Odontologia da UNESP (Anexo 3).

**Avaliação do conhecimento e práticas dos cirurgiões-dentistas de Alagoas sobre a Lei Geral de Proteção de Dados**

**Assessment of knowledge and practices of dentists in the state of Alagoas about the general data protection law**

**Renata da Silva Pereira<sup>1</sup>, Ana Cláudia Rossi<sup>2</sup>, Eduardo Daruge Júnior<sup>1</sup>**

<sup>1</sup>Department of Health Sciences, Orthodontics and Pediatric Dentistry, Forensic Dentistry Division, Piracicaba Dental School, University of Campinas, Piracicaba, São Paulo, Brazil.

<sup>2</sup>Department of Biosciences, Anatomy Division, Piracicaba Dental School, University of Campinas, Piracicaba, São Paulo, Brazil.

**Corresponding author:**

Prof. Ana Cláudia Rossi. Department of Biosciences, Anatomy Division, Piracicaba Dental School, University of Campinas, 901 Limeira Avenue, 13414-903 Piracicaba, São Paulo, Brazil. E-mail: [rossianac01@gmail.com](mailto:rossianac01@gmail.com)

## RESUMO

**Introdução:** A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou Lei nº 13.709, surgiu no Brasil dia 14 de agosto de 2018, fundamentada nos princípios da liberdade de expressão, informação e comunicação, buscando regulamentar o controle da coleta e gerenciamento de dados pessoais por empresas no que diz respeito à privacidade, objetivando adequar a sociedade a nova era digital. **Objetivos:** Verificar o conhecimento e práticas pelos cirurgiões-dentistas acerca dos dados pessoais sob os conceitos apresentados pela LGPD no estado de Alagoas. **Metodologia:** Trata-se de um estudo observacional quantitativo transversal, no qual foi avaliado através de um questionário na modalidade online, pela plataforma “Google Forms”, os conhecimentos e práticas sobre a Lei Geral de Proteção de Dados pelos cirurgiões-dentistas no estado de Alagoas. **Resultados:** Inicialmente foi coletado a idade, sexo, nível de formação e condições socioeconômicas dos profissionais, conhecimentos em relação à LGPD e aplicabilidade dessa lei na prática clínica. Quando realizado a análise dos dados demonstrados acima e comparados com o score da pesquisa, interpretou-se que os cirurgiões-dentistas possuem conhecimento “satisfatório” e prática “regular. Destaca-se a necessidade dos profissionais do setor de saúde implementar programas eficazes na gerência de dados, especialmente os sensíveis, para que dessa maneira, possa cumprir com as diretrizes legais que regem o assunto. **Considerações finais:** A proteção de dados aplicada à área da saúde merece melhor atenção, uma vez que, envolve majoritariamente o tratamento de dados sensíveis, que por sua vez, é diferenciado e demanda maior cautela.

**Palavras Chaves:** Padrões de Prática Odontológica, Odontólogos, Registros Eletrônicos de Saúde, Privacidade, Base de Dados.

## ABSTRACT

**Introduction:** The General Data Protection Law (LGPD) or Law No. 13,709, appeared in Brazil on August 14, 2018, based on the principles of freedom of expression, information and communication, seeking to regulate the control of the collection and management of personal data by companies with regard to privacy, aiming to adapt society to the new digital age. **Aim:** To verify the knowledge and practices by dentists about personal data under the concepts presented by the LGPD in the state of Alagoas. **Methodology:** This is a cross-sectional quantitative observational study, which was evaluated through an online questionnaire, through the “Google Forms” platform, on knowledge and practices regarding the General Data Protection Law by dentists in the state of Alagoas. **Results:** Initially, the age, sex, level of education and socioeconomic conditions of the professionals, knowledge regarding the LGPD and the applicability of this law in clinical practice were collected. When performing the analysis of the data shown above and comparing it with the research score, it was interpreted that dentists have “satisfactory” knowledge and “regular” practice. It highlights the need for professionals in the health sector to implement effective programs in data management, especially sensitive ones, so that, in this way, they can comply with the legal guidelines that govern the subject. **Final considerations:** Data protection applied to the health area deserves better attention, since it mostly involves the processing of sensitive data, which, in turn, is differentiated and demands greater caution.

**Key Words:** Practice Patterns, Dentists, Dentists, Health Records, Personal, Privacy, Database.

## INTRODUÇÃO

Com os avanços tecnológicos, a busca e o compartilhamento de dados das informações pessoais dos indivíduos ficaram mais acessíveis, de fato, é previsível que a maioria dos países estudem medidas de regulamentação com a finalidade de proteger o manuseio desses dados, através de dispositivos legais próprios e/ou específicos e de regulamentos adequados, nesse sentido, nos traz estruturas normativas de modo a obter conformidade com os direitos humanos, por se tratar de dados que representam à pessoa, seja física ou jurídica (Pinheiro, 2020; Abdulrauf, 2021).

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) foi baseada em discussões que deram origem à RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) na Europa, que visa proporcionar um maior controle jurídico no manuseio dos dados pessoais, mediante regulamentos adequados e flexíveis, no sentido de que, dessa maneira, permite um melhor acompanhamento da realidade, buscando estimular o ambiente tecnológico e econômico, associando-os com interesses sociais, a fim de limitar o uso indiscriminado de dados nesse processo e conseqüentemente equilibrar o poder entre a pessoa, a empresa e o Estado (Monteiro, 2018).

Nesse sentido, a LGPD ou Lei nº 13.709, foi implementada no Brasil no dia 14 de agosto de 2018, fundamentada nos princípios da liberdade de expressão, informação e comunicação, buscando o controle da coleta de dados pessoais por empresas no que diz respeito à privacidade, objetivando se adequar a nova era digital, onde os dados são comercializados por empresas muitas vezes sem o consentimento de seus titulares, ferindo-lhes o princípio de privacidade e liberdade. No entanto, essa lei não se refere aos dados utilizados por pessoas físicas para fins particulares, acadêmicos, a defesa nacional e segurança do Estado, bem como em infrações penais e investigações (Piurcosky et al., 2019; Garcia et al., 2020).

Ainda nesse seguimento, a LGPD dispõe sobre a proteção de dados relacionados à saúde, descrevendo-os como de natureza sensível. Uma consequência evidente encontrada no mundo tecnológico é a forma como são utilizados esses dados, que muitas vezes a esfera da privacidade é desrespeitada e, por conseguinte, o uso indiscriminado desses dados viola diretamente os direitos fundamentais (Dornelas, 2021).

A LGPD também abrange a divulgação de informações pessoais para terceiros, sejam eles indivíduos ou empresas, tanto em formato físico quanto digital. Esse aspecto é fundamental para assegurar a proteção dos direitos essenciais de privacidade e liberdade, conforme enunciado o artigo 1º da Lei 13.709/2018 (Mozetic; Babaresco, 2020).

A formação de banco de dados e sua utilização para o fornecimento das atividades no mercado de consumo, por exemplo, a LGPD deve ser analisada tanto na parte da coleta e armazenamento dos dados em geral, quanto nos direitos de quem a possui, que nesse caso se enquadra como titular dos dados. Essa correta articulação e compreensão dos princípios, torna-se essencial para a proteção dos dados e dos critérios dos quais são exigidos pela lei. Nessa perspectiva, a LGPD está alinhada com o Código de Defesa do Consumidor (CDC), no qual, ambas demonstram preocupação com os direitos dos titulares dos dados (Miragem, 2019).

A LGPD traz novas realidades e fortes implicações quanto a privacidade dos dados do paciente na odontologia. Toda clínica ou consultório registra dados de seus pacientes, por isso o impacto da LGPD afeta diretamente. No que diz respeito ao armazenamento de informações, poderemos perceber quais são as soluções possíveis para atender a nova era da informação sem comprometer a LGPD (Silva; Lima, 2020).

Muito embora, na visão tecnológica, a coleta desses dados para o mercado e o uso por empresas públicas e privadas associada à falta de transparência seja um cenário atual, seguindo essa nova lei, representa um instrumento para a proteção de dados do indivíduo, bem como possibilita o controle dos referidos dados por parte do interessado. Não podendo, portanto, esse acesso ser estendido para outros meios e finalidades que sejam divergentes àquilo que foi consentido pelo titular, proporcionando segurança no acesso a essas informações, evitando possíveis vazamentos de dados (Tepedino, 2020).

A construção do sistema de informação em saúde, é um diferencial em todos os níveis, instituições médicas como hospitais, centros de saúde e até mesmo clínicas odontológicas têm grande potencial para implementação de tecnologia da informação em suas atividades. Um exemplo que pode ser empregue com uso de tecnologia é o gerenciamento de prontuários, que através de dispositivos pode permitir ao paciente a interconectividade com outros provedores de saúde utilizando o mesmo número de prontuário em qualquer lugar (Wardhana et al., 2021).

Embora a LGPD tenha sido criada e publicada em 14 de agosto de 2018, só entrou em vigor a partir do mês de setembro de 2020, logo, trata-se de um tema recente na literatura, faltam estudos que tenham associação com a rotina de trabalho dos profissionais de saúde, em específico dos cirurgiões-dentistas, necessitando da realização de uma análise abrangente, de forma a incluir esses dados para compreender melhor sobre os desafios e implicações dessa lei.

Portanto, o objetivo deste estudo foi analisar o conhecimento e práticas dos cirurgiões-dentistas do estado de Alagoas sob os conceitos apresentados pela LGPD.

## MATERIAIS E MÉTODOS

Trata-se de um estudo observacional quantitativo transversal, no qual foi avaliado através de um questionário na modalidade online, pela plataforma “*Google Forms*”, os conhecimentos e práticas acerca da Lei Geral de Proteção de Dados pelos cirurgiões-dentistas no estado de Alagoas.

O estudo foi submetido e teve à aprovação do CEP da FOP-UNICAMP 61714222.4.0000.5418 (Anexo 1) e os participantes receberam o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) no link do Google Forms, contendo os objetivos, procedimentos e metodologias, desconfortos e riscos previstos, benefícios, acompanhamento e assistência, além das garantias aos participantes. A opção concordo deveria ser marcada para continuar as próximas etapas, dessa forma foi garantida a assinatura do termo.

Devido à falta de uma ferramenta apropriada para avaliar o nível de compreensão e práticas dos princípios estabelecidos pela LGPD por parte dos cirurgiões-dentistas, a pesquisadora desenvolveu um questionário estruturado (Quadro 1).

O questionário foi fundamentado pelas disposições estabelecidas pela Lei 13.709/2018 e englobou afirmações e perguntas direcionadas para a análise do contexto profissional dos participantes, além de servir como um meio de avaliar os propósitos inerentes ao estudo.

Para a realização da pesquisa, foi disponibilizado no site do Conselho Regional de Odontologia de Alagoas (CRO-AL), através de um link, o instrumento de coleta de dados (questionário) com o TCLE. O link foi divulgado também nas redes sociais (WhatsApp e Instagram), sendo possível o conhecimento dos dentistas e acesso para um maior número de profissionais interessados em participar do estudo.

No município de Alagoas, há 3.826 cirurgiões-dentistas ativos, de acordo com o Conselho Federal de Odontologia (CFO). A amostra de conveniência consistiu em 468 profissionais.

Como critério de inclusão, foram considerados todos os cirurgiões-dentistas lotados no estado de Alagoas e inscritos no CRO-AL, entre 20-60 anos de idade, executando atividade profissional no setor público e/ou privado, que acessaram o link da pesquisa e concordaram com TCLE. Àqueles, portanto, que

não tiveram acesso à internet e/ou por algum outro motivo não tiveram acesso à pesquisa no site do CRO-AL, foram excluídos.

### Quadro 1 - Questões aplicadas no questionário desenvolvido para o estudo

<b>1) Perfil dos participantes</b>
1.1) Idade: ( ) 20-29 anos ( ) 30-39 anos ( ) 40-49 anos ( ) 50-59 anos ( ) mais de 60 anos
1.2) Qual gênero se identifica: ( ) Masculino ( ) Feminino
1.3) Renda: ( ) 1 a 4 salários-mínimos ( ) 5 a 8 salários-mínimos ( ) mais de 9 salários-mínimos
1.4) Trabalha no setor: ( ) Público ( ) Privado ( ) Público e Privado
1.5) Tempo de serviço no setor: ( ) 0 a 3 anos ( ) 4 a 7 anos ( ) mais de 7 anos
1.6) Recebeu instruções sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): ( ) Sim ( ) Não
1.7) Tem interesse em receber orientações sobre Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)? ( ) Sim ( ) Não
<b>2) Conhecimento sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):</b>
2.1) Tem ouvido falar na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)? ( ) Sempre ( ) Regularmente ( ) Às vezes ( ) Raramente ( ) Nunca
2.2) As disposições legais da Lei Geral de Proteção de dados (LGPD) são importantes para a rotina do dentista? ( ) Sempre ( ) Regularmente ( ) Às vezes ( ) Raramente ( ) Nunca
2.3) Soube por algum meio acerca da obrigatoriedade da implantação da lei no consultório, a partir de agosto de 2021? ( ) Sempre ( ) Regularmente ( ) Às vezes ( ) Raramente ( ) Nunca
2.4) Tem ouvido falar sobre dados pessoais sensíveis? ( ) Sempre ( ) Regularmente ( ) Às vezes ( ) Raramente ( ) Nunca
2.5) Tem ouvido falar que o dentista é considerado controlador no quesito tratamento

<p>de dados pessoais do paciente?</p> <p><input type="checkbox"/> Sempre <input type="checkbox"/> Regularmente <input type="checkbox"/> Às vezes <input type="checkbox"/> Raramente <input type="checkbox"/> Nunca</p>
<p>2.6) Tem ouvido falar que o paciente é considerado titular dos dados que o controlador (dentista) armazena?</p> <p><input type="checkbox"/> Sempre <input type="checkbox"/> Regularmente <input type="checkbox"/> Às vezes <input type="checkbox"/> Raramente <input type="checkbox"/> Nunca</p>
<p>2.7) Soube por algum meio que o titular (paciente) tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de, entre outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso?</p> <p><input type="checkbox"/> Sempre <input type="checkbox"/> Regularmente <input type="checkbox"/> Às vezes <input type="checkbox"/> Raramente <input type="checkbox"/> Nunca</p>
<p>2.8) Soube por algum meio que o tratamento de dados pessoais (prontuário, por exemplo) somente poderá ser coletado mediante o fornecimento de consentimento pelo titular (paciente)?</p> <p><input type="checkbox"/> Sempre <input type="checkbox"/> Regularmente <input type="checkbox"/> Às vezes <input type="checkbox"/> Raramente <input type="checkbox"/> Nunca</p>
<p>2.9) Tem ouvido falar que tratamento de dados deve seguir apenas para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao paciente, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades?</p> <p><input type="checkbox"/> Sempre <input type="checkbox"/> Regularmente <input type="checkbox"/> Às vezes <input type="checkbox"/> Raramente <input type="checkbox"/> Nunca</p>
<p>3.0) Tem ouvido falar que os dados devem permitir garantia, aos titulares (pacientes), de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento?</p> <p><input type="checkbox"/> Sempre <input type="checkbox"/> Regularmente <input type="checkbox"/> Às vezes <input type="checkbox"/> Raramente <input type="checkbox"/> Nunca</p>
<p>3.1) Tem ouvido falar que o tratamento de dados pessoais cujo acesso é público, deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização?</p> <p><input type="checkbox"/> Sempre <input type="checkbox"/> Regularmente <input type="checkbox"/> Às vezes <input type="checkbox"/> Raramente <input type="checkbox"/> Nunca</p>
<p>3.2) Soube por algum meio que o controlador (dentista), em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo?</p> <p><input type="checkbox"/> Sempre <input type="checkbox"/> Regularmente <input type="checkbox"/> Às vezes <input type="checkbox"/> Raramente <input type="checkbox"/> Nunca</p>
<p><b>3) Práticas</b></p>

<p>3.3) É correto fazer alterações nos contratos acerca dos termos de consentimento relevantes à LGPD.</p> <p><input type="checkbox"/> Concordo totalmente <input type="checkbox"/> Concordo <input type="checkbox"/> Indiferente <input type="checkbox"/> Discordo <input type="checkbox"/> Discordo totalmente</p>
<p>3.4) O armazenamento dos dados do paciente deve ser feito por 20 anos.</p> <p><input type="checkbox"/> Concordo totalmente <input type="checkbox"/> Concordo <input type="checkbox"/> Indiferente <input type="checkbox"/> Discordo <input type="checkbox"/> Discordo totalmente</p>
<p>3.5) Caso haja necessidade eu devo fornecer dados pessoais dos pacientes a terceiros.</p> <p><input type="checkbox"/> Concordo totalmente <input type="checkbox"/> Concordo <input type="checkbox"/> Indiferente <input type="checkbox"/> Discordo <input type="checkbox"/> Discordo totalmente</p>
<p>3.6) O paciente necessariamente deve assinar um termo que autorize o acesso e armazenamento dos seus dados.</p> <p><input type="checkbox"/> Concordo totalmente <input type="checkbox"/> Concordo <input type="checkbox"/> Indiferente <input type="checkbox"/> Discordo <input type="checkbox"/> Discordo totalmente</p>
<p>3.7) O preenchimento do prontuário do paciente pode ser feito por meio físico (papel), meio digital (planilhas, softwares) ou por ambos.</p> <p><input type="checkbox"/> Concordo totalmente <input type="checkbox"/> Concordo <input type="checkbox"/> Indiferente <input type="checkbox"/> Discordo <input type="checkbox"/> Discordo totalmente</p>
<p>3.8) O armazenamento dos dados do paciente pode ser feito em smartphones, nuvem/hd, pastas de papel.</p> <p><input type="checkbox"/> Concordo totalmente <input type="checkbox"/> Concordo <input type="checkbox"/> Indiferente <input type="checkbox"/> Discordo <input type="checkbox"/> Discordo totalmente</p>
<p>3.9) Ao preencher o prontuário na forma física, você deve digitalizar todos os documentos.</p> <p><input type="checkbox"/> Concordo totalmente <input type="checkbox"/> Concordo <input type="checkbox"/> Indiferente <input type="checkbox"/> Discordo <input type="checkbox"/> Discordo totalmente</p>
<p>4.0) Se usa a forma digital, deve apresentar a assinatura do paciente eletrônica/digital.</p> <p><input type="checkbox"/> Concordo totalmente <input type="checkbox"/> Concordo <input type="checkbox"/> Indiferente <input type="checkbox"/> Discordo <input type="checkbox"/> Discordo totalmente</p>
<p>4.1) A documentação dos indivíduos poderá ser manuseada em dispositivos pessoais(celulares).</p> <p><input type="checkbox"/> Concordo totalmente <input type="checkbox"/> Concordo <input type="checkbox"/> Indiferente <input type="checkbox"/> Discordo <input type="checkbox"/> Discordo</p>

totalmente
4.2) Você ou os colaboradores que possuem acesso aos dados pessoais dos pacientes, devem possuir treinamento específico para o manuseio dos referidos dados. ( ) Concordo totalmente ( ) Concordo ( ) Indiferente ( ) Discordo ( ) Discordo totalmente
4.3) A confiabilidade quanto a proteção de dados no meio que utiliza para o armazenamento do prontuário do paciente é indispensável. ( ) Concordo totalmente ( ) Concordo ( ) Indiferente ( ) Discordo ( ) Discordo totalmente

Inicialmente foi coletado a idade, sexo, nível de formação e condições socioeconômicas dos profissionais (parte 1), conhecimentos em relação à Lei Geral de Proteção de Dados (parte 2) e aplicabilidade dessa lei na prática clínica (parte 3). O interesse dos participantes em receber informações a respeito da LGPD também foi coletado.

As respostas do questionário foram analisadas através da utilização de escalas baseada no tipo Likert de 5 pontos, no qual, o bloco avaliado apresentava níveis de concordância e discordância com valores distintos. Dessa forma, foi possível avaliar o conhecimento e a prática profissional através dessas escalas. Nesse contexto, foram atribuídos os seguintes parâmetros:

**Quadro 2 – Atribuição de valores as escalas (tipo Likert) utilizadas no questionário.**

Bloco	Nível de concordância/ discordância	Valores
<b>I - Conhecimento</b>	Sempre	4
	Regularmente	3
	Às vezes	2
	Raramente	1
	Nunca	0
<b>II - Práticas</b>	Concordo totalmente	+2
	Concordo	+1
	Indiferente	0
	Discordo	-1

	Discordo totalmente	-2
--	---------------------	----

Fonte: Araújo et al., 2019- Adaptado.

O primeiro bloco sobre o conhecimento dos profissionais, foi composto por 12 quesitos, sendo assim, foi estabelecido uma pontuação máxima 48 pontos. Já para o segundo bloco, que tratou sobre as práticas dos profissionais, havia 11 quesitos, tendo uma pontuação máxima de 18 pontos. A pontuação considerada foi estabelecida ressaltando informações pertinentes e adaptando a escala para a pesquisa. Sendo assim, após essa análise, o total de pontos correspondente as respostas dos profissionais participantes do questionário foram somadas e em seguida foi estabelecido um escore.

Entretanto, o resultado foi obtido através de uma média dos itens respondidos, nesse quesito, foi considerado um conhecimento e prática elevado aquele que apresentou resultado acima de 75%, satisfatório aquele que resultou um percentual entre 50% e 75%, assim como, foi considerado 25% a 50% um resultado regular, e conseqüentemente, aqueles que apresentaram percentual de até 25% teve seu conhecimento e prática marcados como insatisfatório. A tabela de escore a seguir demonstra os valores, a saber:

### **Quadro 3 – Escore de compreensão do resultado**

RESULTADOS	COMPREENSÃO
Até 25%	Insatisfatório
Acima de 25% até 50%	Regular
Acima de 50% até 75%	Satisfatório
Acima de 75%	Elevada

Fonte: Araújo et al., 2019- Adaptado.

Os dados coletados foram tabulados no software Microsoft Office Excel, versão 2016. As análises estatísticas descritivas foram realizadas com auxílio do software Statistical Package for the Social Science (SPSS) versão 22.0, com valores absolutos e relativos do perfil, sobre o conhecimento e práticas dos cirurgiões-dentistas.

## RESULTADOS

A amostra foi constituída por 468 cirurgiões-dentistas, inscritos e ativos no Conselho Regional de Odontologia do estado de Alagoas, sendo 346 mulheres (73,9%) e 122 homens (26,1%). A idade, gênero, local de trabalho e condições socioeconômicas dos profissionais estão descritas no quadro, conforme demonstrado na Tabela 1.

**Tabela 1 – Perfil dos profissionais.**

Questionário	Alternativas	n	%
Idade:	20-29 anos	263	56,2%
	30 a 39 anos	111	23,7%
	40-49 anos	89	19%
	50-59 anos	4	0,9%
	Mais de 60 anos	0	0%
Qual gênero se identifica:	Masculino	122	26,1%
	Feminino	346	73,9%
Renda:	1 a 4 salários-mínimos	343	73,3%
	5 a 8 salários-mínimos	118	25,2%
	Mais de 9 salários-mínimos	7	1,5%
Trabalha no setor:	Público	107	22,9%
	Privado	170	36,3%
	Público e Privado	191	40,8%
Tempo de serviço no setor:	0 a 3 anos	170	36,3%
	4 a 7 anos	176	37,6%
	Mais de 7 anos	122	26,1%
Recebeu instrução sobre a LGPD:	Sim	9	1,9 %
	Não	459	98,1%
Tem interesse em receber orientações sobre a LGPD:	Sim	466	99,6%
	Não	2	0,4%

A maioria dos profissionais que participaram da pesquisa se encontra na faixa etária entre 20 e 39 anos (79.9%), indicando uma representação significativa de profissionais jovens. Quanto ao gênero, observamos uma predominância feminina, com 73.9% das respostas, que pode apontar para a necessidade de abordagens de conscientização e capacitação que considerem diferentes contextos e necessidades.

Uma parte considerável dos profissionais (73.3%) declarou ter uma renda equivalente de 1 a 4 salários-mínimos, indicando uma parcela significativa de participantes com renda mais baixa. Isso pode ter implicações na capacidade de

acesso a recursos tecnológicos e à educação continuada sobre questões como a LGPD.

A distribuição entre os setores de trabalho indica uma grande diversidade, com 40.8% dos profissionais atuando tanto no setor público quanto no privado. No entanto, a diferença percentual entre o setor público (22.9%) e o setor privado (36.3%) é irrelevante. Essa distribuição pode refletir desafios diferenciados em termos de infraestrutura e recursos disponíveis para a adaptação à LGPD.

A distribuição de tempo de serviço dos profissionais no setor também é equilibrada, com 36.3% atuando de 0 a 3 anos, 37.6% de 4 a 7 anos e 26.1% com mais de 7 anos de experiência. Essa distribuição sugere um envolvimento variado de profissionais com diferentes níveis de experiência.

Um dado relevante é que apenas 1.9% dos participantes afirmaram ter recebido instrução sobre a LGPD, enquanto 98.1% responderam que não. No entanto, surpreendentemente, a maioria de 99.6% dos profissionais manifestou interesse em receber orientações sobre a LGPD. Isso ressalta a necessidade de iniciativas de educação e capacitação no setor odontológico em relação às implicações e diretrizes da LGPD.

## NÍVEL DE CONHECIMENTO SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PELOS PROFISSIONAIS

Posteriormente, no segundo bloco de perguntas, os profissionais se propuseram a responder sobre o conhecimento quanto a Lei Geral de Proteção de Dados, alguns conceitos e sua aplicabilidade em sua rotina como cirurgião-dentista, conforme descrito na tabela 2.

**Tabela 2 – Conhecimento dos cirurgiões-dentistas.**

Questionário	Alternativas	n	%
Tem ouvido falar em Lei Geral de Proteção de dados?	Sempre	3	0,6%
	Regularmente	19	4,1%
	Às vezes	13	2,8%
	Raramente	11	2,4%
	Nunca	422	90,2%
As disposições legais da Lei Geral de Proteção de dados (LGPD) são	Sempre	131	28%
	Regularmente	328	70,1%

importantes para a rotina do dentista?	Às vezes	3	0,6%
	Raramente	2	0,4%
	Nunca	4	0,9%
Soube por algum meio acerca da obrigatoriedade da implantação da lei no consultório a partir de agosto de 2021?	Sempre	2	0,4%
	Regularmente	0	0%
	Às vezes	8	1,7%
	Raramente	179	38,2%
	Nunca	278	59,4%
	Sempre	4	0,9%
	Regularmente	5	1,1%
	Às vezes	11	2,4%
Tem ouvido falar sobre dados pessoais sensíveis?	Raramente	102	21,8%
	Nunca	346	73,9%
	Sempre	113	24,1%
	Regularmente	78	16,7%
Tem ouvido falar que o dentista é considerado controlador no quesito tratamento de dados pessoais do paciente?	Às vezes	9	1,9%
	Raramente	5	1,1%
	Nunca	263	56,2%
	Sempre	197	42,1%
Tem ouvido falar que o paciente é considerado titular dos dados que o controlador (dentista) armazena?	Regularmente	15	3,2%
	Às vezes	5	1,2%
	Raramente	2	0,4%
	Nunca	249	53,2%
Soube por algum meio que o titular (paciente) tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de, entre outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso?	Sempre	299	63,9%
	Regularmente	156	33,3%
	Às vezes	6	1,3%
	Raramente	4	0,9%
	Nunca	3	0,6%
Soube por algum meio que o tratamento de dados pessoais (prontuário, por exemplo) somente poderá ser coletado mediante o fornecimento de consentimento pelo titular (paciente)?	Sempre	371	79,3%
	Regularmente	87	18,6%
	Às vezes	6	1,3%
	Raramente	3	0,6%
	Nunca	0	0%
Tem ouvido falar que o tratamento de dados deve seguir apenas para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao paciente, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades?	Sempre	293	62,6%
	Regularmente	161	34,4%
	Às vezes	8	1,7%
	Raramente	2	0,4%
	Nunca	4	0,9%

Tem ouvido falar que os dados devem permitir garantia, aos titulares (pacientes), de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento?	Sempre	206	44%
	Regularmente	256	54,7%
	Às vezes	3	0,6%
	Raramente	1	0,2%
	Nunca	0	0%
Tem ouvido falar que o tratamento de dados pessoais cujo acesso é público, deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização?	Sempre	201	42,9%
	Regularmente	254	54,3%
	Às vezes	9	1,9%
	Raramente	2	0,4%
	Nunca	2	0,4%
Soube por algum meio que o controlador (dentista), em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo?	Sempre	436	93,2%
	Regularmente	17	3,6%
	Às vezes	10	2,1%
	Raramente	2	0,4%
	Nunca	3	0,6%

Ao analisar os dados do primeiro bloco em relação ao conhecimento dos profissionais sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, a opção “nunca” foi utilizada por 90,2% (422/468) dos profissionais no quesito: “Tem ouvido falar da Lei Geral de Proteção de Dados?”; porém, a opção “regularmente” foi marcada por 70,1% (328/468) dos profissionais, quando perguntados se as disposições da LGPD são importantes para a rotina do dentista.

Em contrapartida, a opção “nunca” foi a mais utilizada quando questionados sobre a obrigatoriedade da implantação da lei no consultório a partir de 2021 (59,4%), como também, sobre o conhecimento em relação aos dados pessoais sensíveis (73,9%).

Foi registrado que a opção “nunca” foi a mais utilizada nos quesitos que tratavam sobre alguns conceitos relacionados à Lei geral de Proteção de Dados, no qual, demonstraram não conhecer que o dentista é considerado controlador no tratamento dos dados (56,2%) e que o paciente é considerado titular (53,2%). Porém, a opção “sempre” prevaleceu no quesito onde afirmava que o titular tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento e que somente serão coletados com o consentimento do mesmo (63,9%).

Sobre o tratamento de dados, a maioria dos cirurgiões-dentistas optou por marcar a opção “sempre”, nesse caso, concordaram que os dados devem seguir apenas para propósitos legítimos, específicos e explícitos (62,6%) e manter ao paciente informações claras e acessíveis sobre a realização do tratamento (54,7%).

Além disso, concordaram que o tratamento de dados pessoais deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público para sua disponibilização (54,3%), e por último, que o dentista, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo (93,2%).

## PRÁTICAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DESSES PROFISSIONAIS

**Tabela 3 – Práticas da Lei Geral de Proteção de Dados pelos cirurgiões-dentistas.**

Questionário	Alternativas	n	%
É correto fazer alterações nos contratos acerca dos termos de consentimento relevantes à LGPD.	Concordo totalmente	3	0,6%
	Concordo	443	94,7%
	Indiferente	10	2,1%
	Discordo	9	1,9%
	Discordo totalmente	3	0,6%
O armazenamento dos dados do paciente deve ser feito por 20 anos.	Concordo totalmente	2	0,4%
	Concordo	439	93,8%
	Indiferente	6	1,3%
	Discordo	17	3,6%
	Discordo totalmente	4	0,9%
Caso haja necessidade eu devo fornecer dados pessoais dos pacientes a terceiros.	Concordo totalmente	0	0%
	Concordo	260	55,6%
	Indiferente	6	1,3%
	Discordo	115	24,6%
	Discordo totalmente	86	18,4%
O paciente necessariamente deve assinar um termo que autorize o acesso e armazenamento dos seus dados.	Concordo totalmente	8	1,7%
	Concordo	451	96,4%
	Indiferente	4	0,9%
	Discordo	3	0,6%
	Discordo totalmente	2	0,4%
O preenchimento do prontuário do paciente pode ser feito por meio físico (papel), meio digital (planilhas, softwares) ou por	Concordo totalmente	14	3%
	Concordo	440	94%
	Indiferente	12	2,6%
	Discordo	2	0,4%

ambos.	Discordo totalmente	0	0%
O armazenamento dos dados do paciente pode ser feito em smartphones, nuvem/hd, pastas de papel.	Concordo totalmente	6	1,3%
	Concordo	313	66,9%
	Indiferente	142	30,3%
	Discordo	5	1,1%
	Discordo totalmente	2	0,4%
Ao preencher o prontuário na forma física você deve digitalizar todos os documentos.	Concordo totalmente	4	0,9%
	Concordo	194	41,5%
	Indiferente	247	52,8%
	Discordo	17	3,6%
	Discordo totalmente	6	1,3%
Se usa a forma digital, deve apresentar a assinatura do paciente eletrônica/ digital.	Concordo totalmente	7	1,5%
	Concordo	306	65,4%
	Indiferente	148	31,6%
	Discordo	6	1,3%
	Discordo totalmente	0	0%
A documentação dos indivíduos poderá ser manuseada em dispositivos pessoais(celulares).	Concordo totalmente	3	0,6%
	Concordo	365	78%
	Indiferente	9	1,9%
	Discordo	86	18,4%
	Discordo totalmente	5	1,1%
Você ou os colaboradores que possuem acesso aos dados pessoais dos pacientes, devem possuir treinamento específico para o manuseio dos referidos dados.	Concordo totalmente	10	2,1%
	Concordo	445	95,1%
	Indiferente	11	2,4%
	Discordo	2	0,4%
	Discordo totalmente	0	0%
A confiabilidade quanto a proteção de dados no meio que utiliza para o armazenamento do prontuário do paciente é indispensável.	Concordo totalmente	12	2,6%
	Concordo	445	95,1%
	Indiferente	11	2,4%
	Discordo	0	0%
	Discordo totalmente	0	0%

Os resultados da análise dos dados referente às práticas profissionais relacionada à aplicabilidade da LGPD, registraram que 94,7% dos profissionais concordaram que se faz necessário realizar alterações nos contratos acerca dos termos de consentimento relevantes à LGPD.

Quando questionados se o armazenamento dos dados do paciente deveria ser feito por 20 anos, 93,8% dos profissionais responderam que “concorda”. No questionamento “Caso haja necessidade eu devo fornecer dados pessoais dos pacientes a terceiros?”, a opção “concordo” também foi a mais utilizada (55,6%) nas respostas. Em relação a assinatura

necessária do termo de consentimento pelo paciente para garantir o acesso e armazenamento de seus dados, 94,4% dos profissionais registraram que “concorda” com essa afirmação.

Quanto ao preenchimento do prontuário, os profissionais foram questionados se poderia ser feito por meio físico (papel), meio digital (planilhas, softwares) ou por ambos, e ainda, se o armazenamento poderia ser feito em smartphones, nuvem/hd e pastas de papel. Para ambos, a opção mais selecionada foi “concordo”, sendo 94% para a primeira e 66,9% para a segunda pergunta.

Em relação a digitalização dos prontuários físicos, 52,8% responderam “indiferente” que os prontuários físicos devem ser também digitalizados e 65,4% concordaram que deve possuir a assinatura digital/ eletrônica do paciente nos prontuários digitais. Ainda nesse segmento, 78% dos profissionais consideram que

Observou-se também que 95,1% dos profissionais registraram que “concorda” que o cirurgião-dentista ou os colaboradores que possuem acesso aos dados pessoais dos pacientes, devem possuir treinamento específico para o manuseio dos dados e que a confiabilidade quanto a proteção de dados no meio que utiliza para o armazenamento do prontuário do paciente é indispensável.

A pontuação máxima possível para cada aspecto de conhecimento foi determinada, e a média dos pontos conquistados pelos respondentes foi calculada (Quadro 4). No que diz respeito ao conhecimento da lei, observou-se que os cirurgiões-dentistas alcançaram uma pontuação média de 25 pontos, o que corresponde a 52.08% das afirmativas avaliadas. Isso indica que seu conhecimento sobre a LGPD é considerado "satisfatório", já que o score ficou acima de 50%. Nesse aspecto, os profissionais demonstraram uma compreensão razoável das disposições da lei.

#### **Quadro 4 – Pontuação média e resultados da pesquisa.**

<b>Resultado</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Média</b>	<b>Percentual</b>
Conhecimento da Lei (Satisfatório)	48	25	52.08%

Conhecimento Prévio dos Cirurgiões-dentistas sobre LGPD na Prática (Regular)	18	9	50.00%
--	----	---	--------

Quando se trata do conhecimento prévio dos cirurgiões-dentistas sobre como os dados dos pacientes se encaixam ou abrangem a LGPD em sua prática diária, a média de pontos obtida foi de 9, equivalente a 50.00% das afirmativas consideradas. Essa pontuação foi classificada como "regular", de acordo com o intervalo de escore entre 25% e 50%. Isso sugere que os profissionais possuem um entendimento mediano sobre a aplicação da LGPD em sua rotina profissional, indicando espaço para melhorias na conscientização sobre o manuseio de dados pessoais.

## DISCUSSÃO

Devido ao acelerado desenvolvimento da tecnologia e dos meios de comunicação, a LGPD tem um papel muito importante no dia a dia das pessoas. Para entender a importância desse tema, é preciso saber que a nova lei quer criar um cenário de segurança jurídica, normas e práticas normativas padronizadas que promovam a igual proteção dos dados pessoais de cada cidadão brasileiro. E, nesses termos, a lei define de imediato o que são dados pessoais, define alguns que requerem cuidados mais específicos, como dados sensíveis, e está regulamentada tanto em suporte físico como digital (Félix; Neto, 2023).

Nesse sentido, a partir de agosto de 2021, sanções administrativas passaram a ser exigíveis acerca do descumprimento da LGPD e 59,4% dos profissionais nunca ouviram falar sobre essa informação. Porém, o resultado comprovou um alto nível de receptividade por parte dos profissionais (99,6%) em relação à disponibilidade de orientações sobre a LGPD, que indica um reconhecimento da importância das orientações e diretrizes para garantir o cumprimento adequado da legislação e a segurança dos dados.

A implementação da LGPD promoverá uma mudança no paradigma na gestão de dados, assim como fomentará uma cultura de proteção de dados de saúde e relevantes adequações, a fim de garantir a segurança dos titulares de dados e proteger suas informações (Hawryliszyn; Coelho; Barja, 2021).

Os quesitos de proteção de dados formulados pela LGPD não se limitam a impedir o uso de dados relacionados à privacidade, mas também incluem a proteção dos direitos fundamentais de liberdade. A partir desse raciocínio, pode-se dizer que a proteção de dados, está relacionada à própria condição humana, alguns dos quais inegociáveis, entre eles, os dados relativos às condições médicas e genéticas de uma pessoa (Rodrigues, 2022).

Os dados pessoais de saúde versam sobre condições clínicas de uma pessoa natural identificada ou identificável e incluem prontuários, receituários, atestados, resultados de exames e demais diagnósticos. Os referidos dados apresentam potencial discriminatório na medida em que, a título de exemplificação, um indivíduo pode sofrer rejeição por ser portador de doença sexualmente transmissível ou de alguma

condição psiquiátrica. Por esse motivo, a proteção de dados- amplamente relacionada com os conceitos de privacidade e intimidade- deve ser reforçada em relação a esse tipo de dado. Assim, quando um dado é classificado como sensível, há a necessidade de garantias reforçadas de proteção (Alfonsin, 2023). A pesquisa revela que muitos profissionais concordam com a necessidade de treinamento específico para o manuseio desses dados, o que reforça a preocupação com a segurança e confidencialidade das informações sensíveis.

Nesse caso, a exemplo do prontuário odontológico, os direitos aos dados do prontuário são do paciente, porém, quem gera é o dentista, ficando com ele a guarda do referido documento, podendo ainda, o titular dos dados exigir que tais dados sejam alterados, corrigidos e até mesmo apagados ou bloqueados de forma total ou parcial.

Esse conceito precisa ser complementado ao analisar o impacto no cotidiano dos responsáveis pela coleta, armazenamento e tratamento de dados sensíveis de saúde e deve se adequar às realidades de criação de novas normas, sejam eles na qualidade de controlador, que possui a decisão sobre o tratamento dos dados pessoais) ou operador (que manuseia e processa dados pessoais em nome ou para o controlador).

Quando se trata de dados sensíveis de pacientes, o primeiro fator a ser considerado são os prontuários, na forma física ou eletrônica. Assim, existem duas situações em que a responsabilidade civil pode ser imposta pelo tratamento de dados sensíveis. Falta de segurança e coleta/armazenamento que fere o disposto na LGPD e o acesso aos seus dados por terceiros, não autorizados, é uma situação irreversível e pode prejudicar a intimidade e vida pessoal do paciente (Dantas, 2021).

A saúde digital confere muitos benefícios para profissionais e pacientes, porém há que se ter capacitação, para que sejam preservadas a segurança e a privacidade dos dados dos pacientes, dados esses que deveriam ter nível de acesso controlado e restrito. Tudo isso envolverá uma mudança de cultura, eis que na área da saúde o vazamento de dados pode ocorrer em diversos momentos, pois o número de pessoas envolvidas é extenso e o debate é ainda mais suscetível, pois, qualquer dado relacionado a saúde do cidadão é enquadrado como dado pessoal sensível (Alfonsin,2023).

Os resultados obtidos sobre o armazenamento dos dados do paciente em smartphones, nuvem e outros meios indicam a complexidade desse desafio, uma vez

que muitos profissionais concordam com diferentes formas de armazenamento. Isso destaca a necessidade de diretrizes claras e treinamento adequado para garantir a segurança desses dados sensíveis.

O uso de dados sensíveis é outra situação que gera problemas para as organizações de saúde. Por lei, os dados só podem ser acessados com a permissão do titular. Na prática, o consentimento é a única garantia do tratamento desses dados. No entanto, em muitas situações, quando os dados são coletados para uma finalidade específica, esses dados podem ser usados posteriormente por outros aplicativos, tornando a situação mais complexa, que de certa forma, exigem que as organizações estabeleçam mecanismos seguros para coletar o consentimento dos titulares e estejam sempre preparadas para produzir provas sobre o aceite desse termo (Costa; Oliveira Rosa, 2021).

Como mencionado anteriormente, com o aumento do uso de tecnologia e da internet, conseqüentemente há um aumento da divulgação de dados pessoais, além do aumento de conflitos. Nesse caso, percebemos a importância de usar esses dados para filtrar o que deve ser produzido e entender seu público-alvo para fornecer bens e serviços adequados (Morais; Santos; Ribeiro, 2023). Com isso, o cirurgião-dentista deve ter cautela com o manuseio dos dados pessoais dos pacientes e até mesmo saber a importância de não poder acessar e utilizar os dados em seus dispositivos móveis pessoais, nem mesmo fornecê-los a terceiros sem autorização prévia.

Em suma, o titular dos dados é considerado um cliente, o qual mantém uma relação comercial com controlador para uma finalidade específica. Já o controlador, aquele que recebe os dados pessoais do titular para realizar determinado tratamento desses dados, tem como principal função a tomada de decisão sobre eles, bem como a proteger a privacidade daqueles que lhe confiaram os dados. Esta é uma categoria especial de dados pessoais que requer cuidado extra do controlador, porque se entende que dados sensíveis (origem racial ou etnia, opiniões políticas, crenças religiosas, dados genéticos, dados biométricos, adesão sindical, saúde e vida ou orientação sexual) podem causar danos ou afetar significativamente a vida e a liberdade do titular dos dados (Burkart,2021).

Por outro lado, os profissionais enquanto operadores ou controladores, poderão responder de forma objetiva em relação ao tratamento dos dados do paciente. Para

explicar isso, podemos citar duas hipóteses, primeiro como operador, quando vinculados a qualquer plano de saúde e realiza o tratamento de dados em favor deste, ou ainda, quando trabalha de forma autônoma por meio do seu consultório, nesse caso, denominado controlador, toda a tomada de decisão sobre o tratamento dos dados pessoais dos pacientes, é responsabilidade do profissional (Martins;Teles, 2021).

Diante disso, o que deve ser feito, por parte dos controladores de dados, é a ampla disponibilidade de informações e transparência, para que sejam compreensíveis, com a finalidade de garantir direitos aos titulares dos dados informações de forma clara sobre tomadas de decisões, resultados, e todas as informações utilizadas para tal, em conformidade com todos os critérios de legitimidade, segurança e justiça dos titulares (Nunes,2023). Tal situação, torna-se relevante para a rotina dos cirurgiões-dentistas, tendo em vista o correto preenchimento do prontuário, termos de consentimento e clareza nos direcionamentos.

A LGPD reitera que é importante que o titular dos dados pessoais seja sempre informado sobre as decisões relacionadas ao tratamento desses dados por parte do controlador, procurando sempre resguardar o titular dos dados, sobretudo, para a tomada de decisão e autonomia sobre qualquer assunto no que se refere o uso e manuseio desses dados (Brito, 2023). Os resultados indicam que os profissionais estão cientes da necessidade de cuidado no manuseio dos dados pessoais dos pacientes, considerando as implicações éticas e legais envolvidas.

O termo de consentimento livre e esclarecido é uma relação ética, moral e legal, devidamente exigido na rotina profissional-paciente, além da responsabilidade e dever de preservar o sigilo e confidencialidade. Portanto, é dever do profissional informar e esclarecer dúvidas do paciente sobre o tratamento proposto, comunicar sobre todos os benefícios esperados e possíveis riscos, visando facilitar todo o processo cognitivo (Sarlet; Molinaro, 2019).

Além disso, o fornecimento do consentimento pelo titular dos dados, no qual o entendimento é de que, quando na forma escrita, deve ser destacado das cláusulas sempre de forma clara, demonstrando a manifestação plena do titular. Sendo assim, não deve haver vício nesse consentimento, e este, por sua vez, pode ser revogado a qualquer momento (De Moraes, 2023).

O fim do tratamento dos dados pessoais deve ocorrer após verificação de que a finalidade foi atingida ou que os dados deixaram de ser necessários ou relevantes para a prossecução da finalidade específica e pretendida e no termo do período de tratamento. A conservação dos dados pessoais é autorizada de acordo com as obrigações legais ou regulamentares, estabelecidas pelos empregadores e segue prazos de guarda para registros trabalhistas (Moom, 2023).

Visto que tais dados passaram a ser coletados, acessados e armazenados por meio digitais, a disseminação e acesso indevidos são cada vez mais recorrentes. Essa é a razão pela qual aumenta a preocupação com a forma que os profissionais de saúde utilizam dados pessoais. Não restam dúvidas, portanto, sobre a relevância do tema e, por conseguinte, sobre a necessidade impositiva destes se adequarem às exigências implementadas pela nova legislação no âmbito da proteção de dados pessoais.

Desse modo, destaca-se a necessidade de o pessoal do setor de saúde implementar programas eficazes de governança e gestão de riscos, incluindo treinamento de longo prazo das equipes, medidas preventivas e corretivas, em busca da segurança física e cibernética desses dados, especialmente os sensíveis, para que dessa maneira, possa cumprir com as diretrizes legais que regem o assunto (Soares, 2021).

Considerando esses resultados, observamos que há desafios específicos relacionados à baixa renda e à possível falta de acesso a recursos tecnológicos por parte de alguns profissionais, o que pode afetar sua capacidade de se adaptar e implementar as diretrizes da LGPD. Além disso, há predominância dos profissionais que nunca ouviram falar sobre a lei, o que implica dizer que os dados coletados no questionário está diretamente relacionado a noção que eles possuem sobre o armazenamento e tratamento de dados do paciente.

Nesse contexto, é evidente que o interesse expresso pelos profissionais em receber orientações sobre a LGPD representa uma oportunidade valiosa para programas de educação e treinamento que visam aumentar a conscientização e o conhecimento sobre as implicações da legislação de proteção de dados, promovendo uma adaptação mais eficaz e abrangente ao novo cenário regulatório.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluiu-se que os 468 cirurgiões-dentistas inscritos e ativos no Conselho Regional de Odontologia de Alagoas, participantes da pesquisa, possuem conhecimento “satisfatório” e uma prática “regular” sobre a LGPD.

Apesar do resultado positivo, observamos que essa avaliação está diretamente ligada à percepção dos profissionais quanto ao armazenamento e tratamento dos dados, uma vez que constatamos que 90,2% deles nunca ouviram falar sobre a LGPD. Dessa forma, demonstra a necessidade de disseminação mais efetiva das informações relativas à legislação, visto que o desconhecimento das sanções pode resultar em consequências negativas tanto para os profissionais quanto para os pacientes.

Assim, a proteção de dados aplicada à área da saúde merece melhor atenção, uma vez que envolve majoritariamente o tratamento de dados sensíveis, que por sua vez, é diferenciado e demanda maior cautela.

## REFERÊNCIAS

Silva AN, Lima JN. Armazenamento de Dados clínicos em consonância com a LGPD. Rev Inov e Tec. 2020; 10(2).

Miragem B. A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e o direito do consumidor. Rev dos Tribunais. 2019; 1009.

Dornelas FM. A proteção de dados pessoais na pandemia de COVID-19: breves notas sobre “contact tracing apps” e o direito à privacidade na Era da Vigilância. Jus Scriptum- Rev Jur do NELB. 2021; 6(1): 79-101.

Abdulrauf LA. Giving ‘teeth’ to the African Union towards advancing compliance with data privacy norms. Information & Communications Technology Law. 2021; 30(2): 87-107.

Tepedino G. Desafios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Rev Bras Direito Civil. 2020; 26(11).

Piurcosky FP, Costa MA, Frogeri RF, Calegario CLL. A lei geral de proteção de dados pessoais em empresas brasileiras: uma análise de múltiplos casos. Suma de negócios. 2019; 10(23): 89-99.

Monteiro RL. Existe um direito à explicação na Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. Artigo estratégico. 2018; 39(1): 1-14.

Datos LGDP, Consentimiento DLP. Lei geral de proteção de Dados de crianças e adolescentes no brasil: coleta de dados e o Problema da obrigatoriedade do consentimento dos pais, 2019.

Wardhana ES, Suryono, Hernawan A, Nugroho LE. Legal Aspects of Interoperability of Electronic Medical Records in Dentistry. Saudi J. Humanities Soc Sci. 2021; 6(9): 348-353.

Garcia LR, Aguilera EF, Gonçalves RAM, Pereira MRB. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): guia de implantação. Editora Blucher; 2020.

Tavares EDS. Uma contribuição para os processos da gerência de projetos através da gerência do conhecimento (Tese). São Paulo: Universidade de São Paulo; 2004.

Araujo HMP, Pereira RS, Tavares CM, Santos NB, Nóbrega DF, Ferreira SMS et al. Alterações

buciais em pacientes com Hanseníase: conhecimentos e práticas dos profissionais de nível superior

da equipe Saúde da Família (eSF). Research, Society and Development. 2019; 9(8).

Pinheiro PP. Proteção de Dados Pessoais: Comentários à Lei n. 13.709/2018- LGPD. Saraiva Jur; 2020.

Burkart, DVV. Proteção de dados e o estudo da LGPD (Dissertação). São Paulo: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho; 2021.

Nunes, ALD. O direito à revisão humana em decisões automatizadas: o contorno jurídico da LGPD e as possíveis consequências ao titular de dados (Trabalho de conclusão de curso). Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia; 2023.

De morais, C. Desmistificando a LGPD: entenda como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais pode ser aplicada no dia a dia das empresas e das pessoas. São Paulo; 2023.

Félix SNFQ, Neto DAA. Análises das antinomias entre a lei de acesso à informação e a lei geral de proteção de dados (lgpd) na prática da administração pública. Rev Eletrônica de Direito da UEA. 2023; 8(1): 2675-5394.

Rodrigues FLL. O uso da Inteligência Artificial no âmbito da saúde: os limites de sua utilização frente às questões da privacidade e a busca pela ampla garantia da inclusão dos benefícios. Neurodireito, Neurotecnologia e Direitos Humanos. 2022; 131.

Alfonsin TM. Gestão de compliance adequada à Lei Geral de Proteção de Dados na área da saúde (Dissertação). Porto Alegre: Unisinus; 2023.

Soares FR. Consentimento no direito da saúde nos contextos de atendimento médico e de LGPD. *Rev IBERC*. 2021; 4(2): 18-46.

Momm MAL. A governança corporativa e o compliance em tempos de transformação social: ensaio sobre os códigos de conduta no âmbito laboral. São Paulo; 2023.

Brito JV. O uso de dados pessoais pelo setor público e as administrações tributárias no contexto da LGPD. São Paulo; 2023.

Hawrylisygn LO, Coelho NGSC, Barja PR. Lei geral de proteção de dados (lgpd): o desafio de sua implantação para a saúde. *Rev Univap*. 2021; 27(54).

Sarlet GBS, Molinaro CA. Questões tecnológicas, éticas e normativas da proteção de dados pessoais na área da saúde em um contexto de big data. *Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & Justiça*. 2019; 13(41): 183-212.

Martins GM, Teles CAC. A telemedicina na saúde suplementar e a responsabilidade civil do médico no tratamento de dados à luz da LGPD. *Rev estudos institucionais*. 2021; 7(1): 182-197.

Costa, JM, Rosa SO. Lei Geral de Proteção de Dados aplicada à saúde. *Humanidades & Inovação*. 2021; 8(45): 136-143.

Dantas E. A responsabilidade civil pelo manuseio e tratamento de dados sensíveis em saúde – apontamentos em razão da lgpd. *revista de direito médico e da saúde: doutrina, legislação, jurisprudência*. 2021; 2(24): 152.

Mozetic VA, Babaresco DVGS. LGPD e da obrigatoriedad do consentimiento na coleta de dados de crianças e adolescentes no Brasil. In: *Protección de los menores de edad en la era digital*. Espanha; 2020.

### **3 CONCLUSÃO**

Concluiu-se que os 468 cirurgiões-dentistas inscritos e ativos no Conselho Regional de Odontologia de Alagoas, participantes da pesquisa, possuem conhecimento “satisfatório” e uma prática “regular” sobre a LGPD. Apesar do resultado positivo, observamos que essa avaliação está diretamente ligada à percepção dos profissionais quanto ao armazenamento e tratamento dos dados, uma vez que constatamos que 90,2% deles nunca ouviram falar sobre a LGPD.

Dessa forma, demonstra a necessidade de disseminação mais efetiva das informações relativas à legislação, visto que o desconhecimento das sanções pode resultar em consequências negativas tanto para os profissionais quanto para os pacientes.

**REFERÊNCIAS\***

Abdulrauf LA. Giving ‘teeth’ to the African Union towards advancing compliance with data privacy norms. *Information & Communications Technology Law*. 2021; 30(2), 87-107.

Dornelas FM. A proteção de dados pessoais na pandemia de COVID-19: breves notas sobre “contact tracing apps” e o direito à privacidade na Era da Vigilância. *Jus Scriptum. Rev Jur do NELB*. 2021; 6(1), 79-101.

Garcia LR, Aguilera EF, Gonçalves RAM, Pereira MRB. *Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): guia de implantação*. Editora Blucher; 2020.

Miragem B. A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e o direito do consumidor. *Rev dos Tribunais*. 2019; 1009.

Monteiro RL. Existe um direito à explicação na Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. *Artigo estratégico*. 2018; 39(1), 1-14.

Mozetic VA, Babaresco DVGS. LGPD e da obrigatoriedad do consentimiento na coleta de dados de crianças e adolescentes no Brasil. In: *Protección de los menores de edad en la era digital*. Juruá Editorial. 2020.

Pinheiro PP. *Proteção de Dados Pessoais: Comentários à Lei n. 13.709/2018- LGPD*. Saraiva Jur; 2020.

Piurcosky FP, Costa MA, Frogeri RF, Calegario CLL. A lei geral de proteção de dados pessoais em empresas brasileiras: uma análise de múltiplos casos. *Suma de negócios*. 2019; 10(23), 89-99.

Silva AN, Lima JN. Armazenamento de Dados clínicos em consonância com a LGPD. *Rev Inov e Tec*. 2020; 10(2).

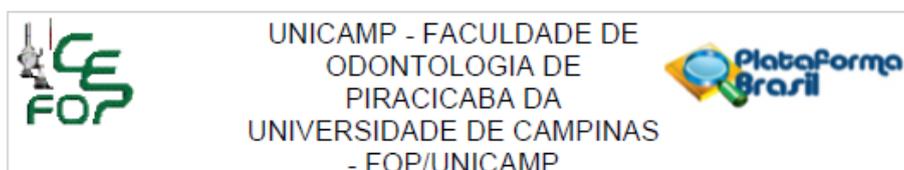
Tepedino G. Desafios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). *Rev Bras Direito Civil*. 2020; 26(11).

\*De acordo com as normas da UNICAMP/FOP, baseadas na padronização do International Committee of Medical Journal Editors – Vancouver Group. Abreviatura dos periódicos em conformidade com o PubMed.

Wardhana ES, Suryono, Hernawan A, Nugroho LE. Legal Aspects of Interoperability of Electronic Medical Records in Dentistry. Saudi J. Humanities Soc Sci. 2021; 6(9), 348-353.

## 1. ANEXOS

### Anexo 1 – Certificado do Comitê de Ética em Pesquisa



#### PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

##### DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

**Título da Pesquisa:** AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO E PRÁTICAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PELOS CIRURGIÕES-DENTISTAS NO ESTADO DE ALAGOAS (AL, BRASIL)

**Pesquisador:** RENATA DA SILVA PEREIRA

**Área Temática:**

**Versão:** 4

**CAAE:** 61714222.4.0000.5418

**Instituição Proponente:** Faculdade de Odontologia de Piracicaba - Unicamp

**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio

##### DADOS DO PARECER

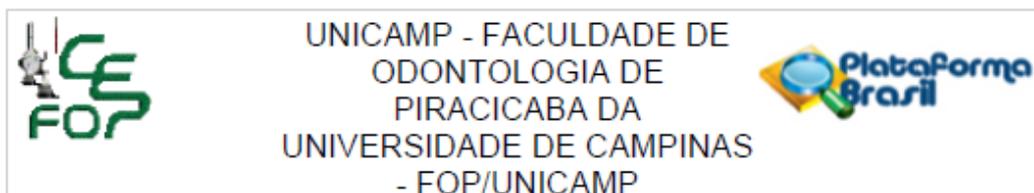
**Número do Parecer:** 5.653.414

##### Apresentação do Projeto:

O parecer inicial é elaborado com base na transcrição editada do conteúdo do registro do protocolo na Plataforma Brasil e dos arquivos anexados à Plataforma Brasil. Os pareceres de retorno, emendas e notificações são elaborados a partir do último parecer e dos dados e arquivos da última versão apresentada. A EQUIPE DE PESQUISA citada na capa do projeto de pesquisa inclui RENATA DA SILVA PEREIRA LATTES (Cirurgiã-Dentista, Mestranda no PPG em Biologia Buco-dental da FOP-UNICAMP, Pesquisadora Responsável, Orientanda), EDUARDO DARUGE JÚNIOR (Cirurgião-Dentista, Professor Associado da área de Odontologia legal e Deontologia da FOP-UNICAMP, Orientador), ANA CLÁUDIA ROSSI (Cirurgiã-Dentista, Professora Associada da área de Anatomia da FOP-UNICAMP, Coorientadora), o que é confirmado na declaração dos pesquisadores e na PB.

**DELINEAMENTO DA PESQUISA:** Trata-se de estudo do tipo quantitativo transversal, que visa à avaliação através de um questionário na modalidade online pela plataforma "Google Forms" dos conhecimentos e práticas de cirurgiões-dentistas no estado de Alagoas. A amostra será constituída por cirurgiões-dentistas entre 20-60 anos de idade, lotados no serviço público e/ou privado no estado de Alagoas, de ambos os sexos, que concordem com o Termo de

**Endereço:** Av.Limeira 901 Caixa Postal 52  
**Bairro:** Areião **CEP:** 13.414-903  
**UF:** SP **Município:** PIRACICABA  
**Telefone:** (19)2108-5349 **Fax:** (19)2108-5349 **E-mail:** cep@fop.unicamp.br



Continuação do Parecer: 5.653.414

Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e demonstrem interesse em participar da pesquisa. No município de Alagoas há 3.826 cirurgiões-dentistas ativos, de acordo com o Conselho Federal de Odontologia (CFO), portanto a amostra pretendida é de 350 profissionais.

#### MATERIAL E MÉTODOS

**DELINEAMENTO DA PESQUISA:** A presente pesquisa trata-se de um estudo do tipo quantitativo transversal, que visa à avaliação através de um questionário na modalidade online pela plataforma "Google Forms" dos conhecimentos e práticas de cirurgiões-dentistas no estado de Alagoas.

Este projeto de pesquisa apenas será iniciado após apreciação e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Odontologia de Piracicaba – UNICAMP.

**AMOSTRA:** A amostra será constituída por cirurgiões-dentistas entre 20-60 anos de idade, lotados no serviço público e/ou privado no estado de Alagoas, de ambos os sexos, que concordem com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e demonstrem interesse em participar da pesquisa.

No município de Alagoas há 3.826 cirurgiões-dentistas ativos, de acordo com o Conselho Federal de Odontologia (CFO), portanto a amostra pretendida é de 350 profissionais.

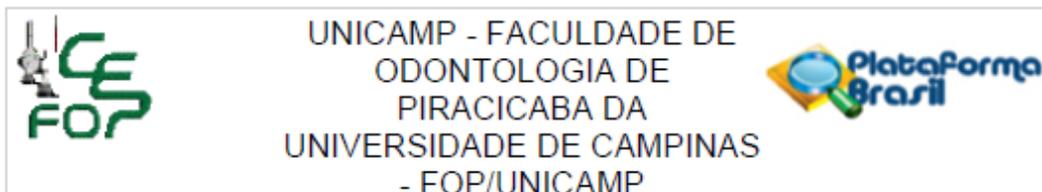
**CRITÉRIOS DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO:** Serão incluídos todos os cirurgiões-dentistas, lotados no estado de Alagoas, que estejam inscritos no CRO/AL, executando atividade profissional no setor público e/ou privado, que se aceitem participar da pesquisa e assinarem o TCLE. No entanto, serão excluídos aqueles profissionais que se recusarem a participar da pesquisa, e/ou recusar assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)

**LOCAL DE PESQUISA:** Após a aprovação do estudo pelo Comitê de ética em Pesquisa da Unicamp, os pesquisadores irão enviar para o Conselho Regional de Odontologia de Alagoas (CROAL) o instrumento para a coleta dos dados (questionário online, através do Google Forms) com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para que o formulário seja enviado para todos profissionais, e àqueles interessados responderão a pesquisa e a amostra será constituída

O questionário online, através do Google Forms, está disponibilizado a seguir: <https://forms.gle/8vjMb7B1AGKWXSrS8>

O convite para participação na pesquisa não permitirá nenhuma identificação dos convidados e dos dados de contato dos convidados a participantes. Como será por e-mail terá somente um remetente e um destinatário, ou será enviado na forma de lista oculta. Antes de iniciar as

Endereço: Av.Limeira 901 Caixa Postal 52  
 Bairro: Areião CEP: 13.414-903  
 UF: SP Município: PIRACICABA  
 Telefone: (19)2106-5349 Fax: (19)2106-5349 E-mail: cep@fop.unicamp.br



Continuação do Parecer: 5.653.414

respostas ao formulário online todos os participantes da pesquisa terão acesso ao Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) no qual constará as informações relativas à pesquisa, a forma de participação, interesse em contribuir com o estudo, liberdade para participar ou não sem prejuízo algum em caso de desistência e sigilo dos dados. Somente após a marcação do aceite do termo, o participante será direcionado para o preenchimento do formulário.

Será garantido ao participante de pesquisa o direito de não responder qualquer questão, mesmo que obrigatória, sem necessidade de explicação ou justificativa para tal, podendo também se retirar da pesquisa a qualquer momento, sem qualquer prejuízo.

**DADOS A SEREM ANALISADOS:** Inicialmente será coletada idade, sexo, nível de formação e condições socioeconômicas dos profissionais (parte 1), conhecimentos em relação à Lei Geral de Proteção de Dados (parte 2) e aplicabilidade dessa na prática clínica (parte 3). O interesse dos participantes em receber informações a respeito da LGPD também será coletado.

As respostas do questionário serão analisadas através da utilização de escalas baseada no tipo Likert de 5 pontos, no qual, o bloco avaliado possuirá níveis de concordância e discordância com valores distintos. Dessa forma será possível avaliar o conhecimento e a prática profissional através destas escalas. Nesse contexto, foram atribuídos os seguintes parâmetros:

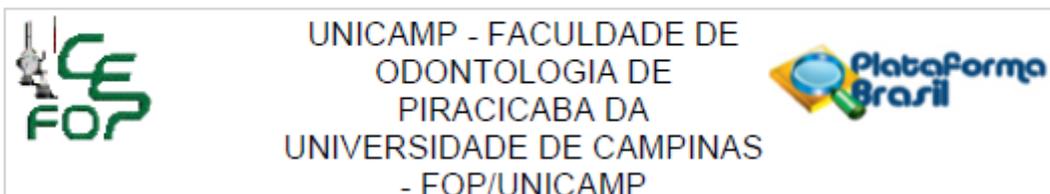
Após essa análise a soma dos pontos correspondente as respostas dos profissionais participantes do questionário serão somadas e após isso será realizado um escore total a partir da análise de todas respostas de cada bloco.

Entretanto, o resultado final será obtido através de uma média dos itens respondido, no qual será considerado um conhecimento e prática satisfatório aquele que apresentar um percentual de entre 50% e 75% dos resultados, sendo considerado 25% a 50% um resultado regular, conseqüentemente aqueles que apresentarem percentual até 25% terá seu conhecimento e prática como insatisfatório. A tabela de escore a seguir demonstra os valores, a saber:

**ANÁLISE ESTATÍSTICA:** Os dados coletados nessa pesquisa serão organizados e tabulados em uma planilha do Microsoft Excel para análise no programa Statistical Package for Social Science, (SPSS), dessa forma serão analisados o conhecimento e práticas dos profissionais de Odontologia acerca da LGPD.

**RESULTADOS ESPERADOS:** Por meio dessa análise buscamos identificar se o tratamento de dados, no quesito armazenamento e coleta, por exemplo, estão em concordância com a lei, respeitando os direitos do consumidor e direitos fundamentais, além de disseminar informações aos

Endereço: Av.Limeira 901 Caixa Postal 52  
 Bairro: Areião CEP: 13.414-903  
 UF: SP Município: PIRACICABA  
 Telefone: (19)2106-5349 Fax: (19)2106-5349 E-mail: cep@fop.unicamp.br



UNICAMP - FACULDADE DE  
ODONTOLOGIA DE  
PIRACICABA DA  
UNIVERSIDADE DE CAMPINAS  
- FOP/UNICAMP

Continuação do Parecer: 5.653.414

profissionais e incentivar a sociedade como um todo a se adaptar a essas mudanças da LGPD, e dessa forma, analisar as deficiências com o propósito de reduzir a distância entre o que é exigido e o que é praticado.

**CRONOGRAMA:** O cronograma proposto para a pesquisa no projeto informa o início em 2º semestre de 2022 e a finalização no 1º. Semestre de 2023, prevendo 12 meses para a realização da pesquisa. O cronograma descrito na PB indica que a pesquisa será iniciada em 15/08/2022 (etapas preliminares), em 15/10/2022 (coleta de dados), o término em 20/03/2023 e prevê cerca de 8 meses para conclusão do estudo.

**Desfecho Primário:** Por meio dessa análise buscaremos identificar se o tratamento de dados, no quesito armazenamento e coleta, por exemplo, estão em concordância com a lei, respeitando os direitos do consumidor e direitos fundamentais, além de disseminar informações aos profissionais e incentivar a sociedade como um todo a se adaptar a essas mudanças da Lei Geral de Proteção de Dados(LGPD).  
**Desfecho Secundário:** Analisar as deficiências com o propósito de reduzir a distância entre o que é exigido e o que é praticado.

Ao final do arquivo do projeto de pesquisa foi apresentado o print do TCLE online, que não foi avaliado nesta localização e sim no arquivo apresentado em separado.

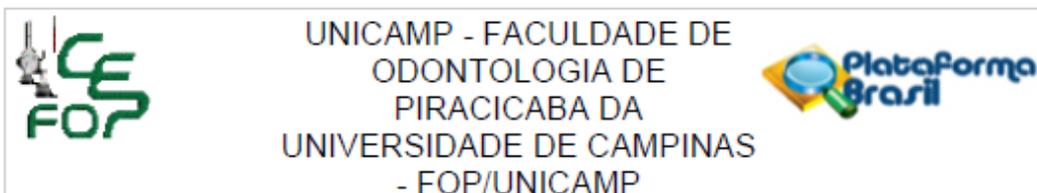
**Objetivo da Pesquisa:**

**Hipótese:** A hipótese a ser testada é de que alguns profissionais ainda não possuam conhecimento sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, por se tratar de uma lei recente e que, de alguma forma, há a necessidade de estratégias e soluções que se encaixem nas realidades financeiras da prática odontológica, para realizar investimentos no ramo da tecnologia ou até mesmo de consultoria para que haja adequação à LGPD nos quesitos da coleta, armazenamento e manutenção de dados dos pacientes.

**Objetivo primário:** O objetivo geral do estudo será avaliar o conhecimento e a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelos cirurgiões-dentistas do Estado de Alagoas.

**Objetivos secundários:** Associar o conhecimento e a prática da LGPD dos cirurgiões-dentistas lotados tanto no setor público como no privado; caracterizar o nível de conhecimento desses profissionais sobre a Lei Geral de Proteção de Dados; analisar se o armazenamento de dados pessoais está em harmonia com a LGPD; organizar, por meio deste levantamento, possíveis

Endereço: Av.Limeira 901 Caixa Postal 52  
Bairro: Areião CEP: 13.414-903  
UF: SP Município: PIRACICABA  
Telefone: (19)2106-5349 Fax: (19)2106-5349 E-mail: cep@fop.unicamp.br



Continuação do Parecer: 5.653.414

estratégias para que a LGPD seja compreendida e aplicada de forma correta. Descrever as principais implicações da LGPD na rotina do cirurgião-dentista e como o profissional e paciente podem se adequar em conformidade com a legislação vigente.

#### **Avaliação dos Riscos e Benefícios:**

Quanto aos riscos e desconfortos previstos para os participantes, os pesquisadores informaram que "Não haverá desconforto aos participantes da pesquisa, já que os mesmos poderão escolher ou não participar a partir da abordagem via e-mail. Será garantido ao participante de pesquisa o direito de não responder qualquer questão, mesmo que obrigatória, sem necessidade de explicação ou justificativa para tal, podendo também se retirar da pesquisa a qualquer momento, sem qualquer prejuízo".

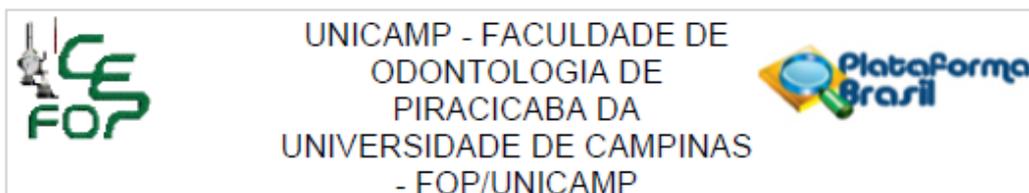
Quanto aos benefícios diretos previstos para os participantes, os pesquisadores informaram que "Não haverá benefícios diretos aos participantes da pesquisa. Os resultados deste estudo serão úteis para indicar o nível de conhecimento e aplicabilidade desta lei, bem como fornecerão dados que auxiliarão na compreensão e planejamento da prática pelos profissionais através das normativas da LGPD".

#### **Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:**

Quanto ao modo de abordagem dos participantes da pesquisa para a obtenção do TCLE os pesquisadores informaram que "O convite para participação na pesquisa não permitirá nenhuma identificação dos convidados e dos dados de contato dos convidados a participantes. Como será por e-mail terá somente um remetente e um destinatário, ou será enviado na forma de lista oculta. O formulário será disponibilizado aos participantes pelo Conselho Regional de Odontologia de Alagoas (CRO-AL). Antes de iniciar as respostas ao formulário online todos os participantes da pesquisa terão acesso ao Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), no qual constará as informações relativas à pesquisa, a forma de participação, interesse em contribuir com o estudo, liberdade para participar ou não sem prejuízo algum em caso de desistência e sigilo dos dados. Somente após a marcação do aceite do termo, o participante será direcionado para o preenchimento do formulário".

Quanto à justificativa para participação de grupos vulneráveis os pesquisadores informaram que "Não participarão desta pesquisa grupos vulneráveis".

Endereço: Av.Limeira 901 Caixa Postal 52  
 Bairro: Areião CEP: 13.414-903  
 UF: SP Município: PIRACICABA  
 Telefone: (19)2106-5349 Fax: (19)2106-5349 E-mail: oep@fop.unicamp.br



Continuação do Parecer: 5.653.414

Quanto às medidas para proteção ou minimização dos desconfortos e riscos previsíveis os pesquisadores informaram que "Medidas de proteção dos dados a serem obtidas serão tomadas. Os pesquisadores não descuidarão dos dados, não permitirão acesso dos dados a mais nenhum outro indivíduo que não sejam os pesquisadores, como será por e-mail terá somente um remetente e um destinatário, ou será enviado na forma de lista oculta".

Quanto às medidas de proteção à confidencialidade os pesquisadores informaram que "É garantida a confidencialidade e a privacidade. Para análise dos dados não haverá informações que possam identificar o indivíduo. O convite para participação na pesquisa não permitirá nenhuma identificação dos convidados e dos dados de contato dos convidados a participantes. Como será por e-mail terá somente um remetente e um destinatário, ou será enviado na forma de lista oculta".

Quanto à previsão de ressarcimento de gastos os pesquisadores informaram que "Esta pesquisa não gerará gastos para os participantes".

Quanto à previsão de indenização e/ou reparação de danos os pesquisadores informaram que "Não há previsão de indenização e/ou reparação de dano, pois não há risco previsível pela participação na pesquisa".

Quanto aos critérios para suspender ou encerrar a pesquisa os pesquisadores informaram que "Não há previsão de suspensão da pesquisa, pois ela será encerrada quando as informações desejadas forem obtidas".

#### Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

A FR foi apresentada preenchida (350 participantes, sem patrocinador principal) e assinada pelo pesquisador responsável (Dr Renata da Silva Pereira) e pelo Diretor da FOP-UNICAMP (Dr. Francisco Haiter Neto). A FR foi datada de 16/08/2022.

A capa do projeto cita os dados solicitados pelo CEP-FOP.

Foi apresentada a declaração dos pesquisadores, adequadamente preenchida e assinada.

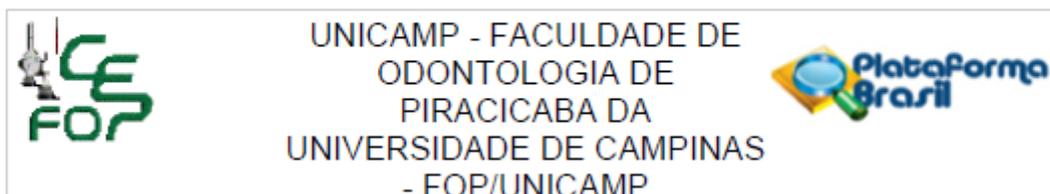
Foi apresentada a declaração da instituição, adequadamente preenchida e assinada.

Foi apresentado o termo de anuência do CRO-AL com a realização da pesquisa, assinado pelo Dr. Carlos Alberto de Macedo.

Na resposta de 01/09/2022 o termo de anuência foi reapresentado, o que é desnecessário.

Pendência 1 (atendida em 13/09/22)- Foi apresentado o modelo ajustado de TCLE.

Endereço: Av.Limeira 901 Caixa Postal 52  
 Bairro: Areião CEP: 13.414-903  
 UF: SP Município: PIRACICABA  
 Telefone: (19)2106-5349 Fax: (19)2106-5349 E-mail: cep@fop.unicamp.br



Continuação do Parecer: 5.653.414

Pendência 2 (atendida em 19/09/2022)- Foi apresentado o print do TCLE online (arquivo 61Anexo.pdf). O mesmo foi ajustado.

Não há necessidade de registro de Biorrepositório: A descrição da metodologia indica que não serão coletadas amostras biológicas para a realização da pesquisa e, portanto, não há necessidade de registro de biorrepositório.

O orçamento descrito na PB informa que a pesquisa terá custo de R\$ 415,00, para aquisição de Impressão e encadernação Outros R\$ 100,00 Caixa de caneta bic Outros R\$ 35,00 Internet Outros R\$ 150,00 Papel Sulfite A4 Chamex Outros R\$ 50,00 Transporte Outros R\$ 80,00, e que será bancada pelos pesquisadores. A pesquisa foi classificada na Grande Área 4 (Ciências da Saúde) e tem como título público "AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO E PRÁTICAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PELOS CIRURGIÕES-DENTISTAS NO ESTADO DE ALAGOAS (AL, BRASIL).

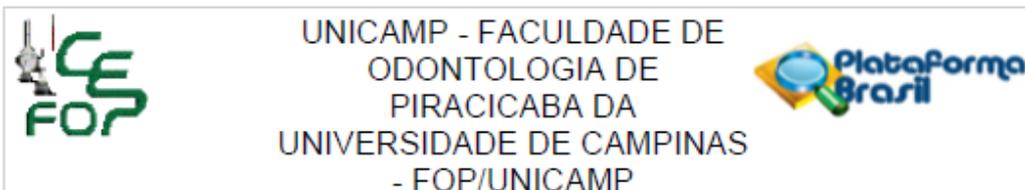
A pesquisa não foi classificada nas áreas temáticas especiais.

A Instituição proponente da pesquisa é a Faculdade de Odontologia de Piracicaba – Unicamp e não foi listada Instituição coparticipante.

#### Recomendações:

As recomendações a seguir não são pendências e podem ou não ser aplicáveis ao protocolo em tela. Não há necessidade de resposta às mesmas. RECOMENDAÇÃO 1- É obrigação do pesquisador desenvolver o projeto de pesquisa em completa conformidade com a proposta apresentada ao CEP. Mudanças que venham a ser necessárias após a aprovação pelo CEP devem ser comunicadas na forma de emendas ao protocolo por meio da PB. RECOMENDAÇÃO 2- Após a aprovação do protocolo de pesquisa os pesquisadores devem atentar para a necessidade de envio de relatórios parciais de atividade (no mínimo um a cada 12 meses) e do relatório final de atividade (ao término da pesquisa). Os pesquisadores devem informar e justificar ao CEP a eventual necessidade de interrupção ou interrupção total ou parcial da pesquisa. RECOMENDAÇÃO 3- Reforça-se a necessidade do registro de Biorrepositórios para as amostras biológicas coletadas e que não sejam de uso imediato. A intenção deve ser registrada no projeto, no Regulamento do Biorrepositório e no TCLE que será assinado pelo participante. RECOMENDAÇÃO 4- Os pesquisadores devem atentar para a necessidade de aplicação de TCLE para coleta de amostras a serem estocadas em Biobancos e Biorrepositórios e para a necessidade de aplicação de novo TCLE quando da realização de novas

Endereço: Av.Limeira 901 Caixa Postal 52  
 Bairro: Areião CEP: 13.414-903  
 UF: SP Município: PIRACICABA  
 Telefone: (19)2106-5349 Fax: (19)2106-5349 E-mail: cep@fop.unicamp.br



Continuação do Parecer: 5.653.414

pesquisas com o material estocado. RECOMENDAÇÃO 5- Pesquisas com dentes doados por profissionais de saúde ainda são toleradas em hipótese pelo CEP-FOP, mas os pesquisadores devem estar cientes de que esta solução dista do ideal ético de consulta direta ao participante por meio de TCLE específico da pesquisa ou da obtenção dos dentes a partir de um Biobanco de dentes e que estas últimas situações deveriam ser escolhidas em substituição à primeira. RECOMENDAÇÃO 6- Os pesquisadores devem manter os arquivos de fichas, termos, dados e amostras sob sua guarda por pelo menos 5 anos após o término da pesquisa. RECOMENDAÇÃO 7- Destaca-se que o parecer consubstanciado é o documento oficial de aprovação do sistema CEP/CONEP e os certificados emitidos pela secretaria do CEP-FOP, a pedido, após a aprovação final do protocolo, só têm valor simbólico e devem ser evitados. RECOMENDAÇÃO 8- Intercorrências e eventos adversos devem ser relatados ao CEP-FOP por meio da PB. RECOMENDAÇÃO 9 - Os pesquisadores devem encaminhar os resultados da pesquisa para publicação e divulgação, com devido crédito a todos que tenham colaborado com a realização da pesquisa. RECOMENDAÇÃO 10- O parecer do CEP-FOP é fortemente baseado nos textos do protocolo encaminhado pelos pesquisadores e pode conter inclusive trechos transcritos literalmente do projeto ou de outras partes do protocolo. Trata-se, ainda assim, de uma interpretação do protocolo. Caso algum trecho do parecer não corresponda ao que efetivamente foi proposto no protocolo, os pesquisadores devem se manifestar sobre esta discrepância. A não manifestação dos pesquisadores será interpretada como concordância com a fidedignidade do texto do parecer no tocante à proposta do protocolo.

#### Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Não há mais pendência por resolver (vide texto acima).

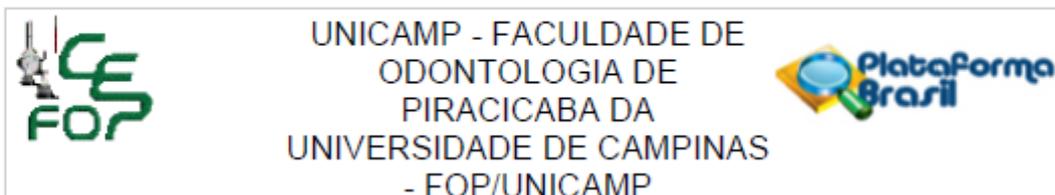
#### Considerações Finais a critério do CEP:

Parecer de aprovação de Protocolo emitido "ad referendum" conforme autorização do Colegiado na reunião de 02/02/2022. O parecer será submetido para homologação na reunião de 05/10/2022.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
----------------	---------	----------	-------	----------

Endereço: Av.Limeira 901 Caixa Postal 52  
 Bairro: Areião CEP: 13.414-903  
 UF: SP Município: PIRACICABA  
 Telefone: (19)2106-5349 Fax: (19)2106-5349 E-mail: cep@fop.unicamp.br



Continuação do Parecer: 5.653.414

Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_P ROJETO_2000516.pdf	19/09/2022 10:31:00		Aceito
Outros	Respostaparecer.pdf	19/09/2022 10:30:16	RENATA DA SILVA PEREIRA	Aceito
Outros	61Anexo.pdf	19/09/2022 10:28:28	RENATA DA SILVA PEREIRA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	13/09/2022 14:32:59	RENATA DA SILVA PEREIRA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto.pdf	16/08/2022 16:11:10	RENATA DA SILVA PEREIRA	Aceito
Folha de Rosto	Folhaderosto.pdf	16/08/2022 15:51:25	RENATA DA SILVA PEREIRA	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	DeclaraInstituicao.pdf	15/08/2022 20:56:20	RENATA DA SILVA PEREIRA	Aceito
Declaração de Pesquisadores	DeclaraPesquisadores.pdf	15/08/2022 20:55:20	RENATA DA SILVA PEREIRA	Aceito

**Situação do Parecer:**

Aprovado

**Necessita Apreciação da CONEP:**

Não

PIRACICABA, 20 de Setembro de 2022

---

**Assinado por:  
 jacks jorge junior  
 (Coordenador(a))**

Endereço: Av.Limeira 901 Caixa Postal 52  
 Bairro: Areião CEP: 13.414-903  
 UF: SP Município: PIRACICABA  
 Telefone: (19)2106-5349 Fax: (19)2106-5349 E-mail: cep@fop.unicamp.br

## Anexo 2 – Verificação de originalidade e prevenção de plágio

## AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO E PRÁTICAS DOS CIRURGIÕES-DENTISTAS DO ESTADO DE ALAGOAS SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

### RELATÓRIO DE ORIGINALIDADE



### FONTES PRIMÁRIAS

<b>1</b>	<b>brjp.org.br</b> Fonte da Internet	<1 %
<b>2</b>	<b>preprints.scielo.org</b> Fonte da Internet	<1 %
<b>3</b>	<b>www.startse.com</b> Fonte da Internet	<1 %
<b>4</b>	<b>recil.grupolusofona.pt</b> Fonte da Internet	<1 %
<b>5</b>	<b>www.faac.unesp.br</b> Fonte da Internet	<1 %
<b>6</b>	<b>www.unirg.edu.br</b> Fonte da Internet	<1 %
<b>7</b>	<b>ikee.lib.auth.gr</b> Fonte da Internet	<1 %

## Anexo 3 - Submissão do artigo

ScholarOne Manuscripts™ Ana Cláudia Rossi ▾ Instructions & Forms Help Log Out

**SciELO** Revista de Odontologia da UNESP

Home Author

Author Dashboard

**Author Dashboard**

- 1 Unsubmitted and Manuscripts in Draft >
- 1 Submitted Manuscripts >
- 1 Manuscripts with Decisions >
- [Start New Submission](#) >
- [Legacy Instructions](#) >
- 5 Most Recent E-mails >

## Submitted Manuscripts

STATUS	ID	TITLE	CREATED	SUBMITTED
<a href="#">✉ Contact Journal</a> ADM: Leves, Maria Helena • Awaiting Admin Processing	ROUNESP-2023-0029	Avaliação do conhecimento e práticas dos cirurgiões-dentistas do estado de Alagoas sobre a Lei Geral de Proteção de Dados <a href="#">View Submission</a>  <a href="#">Cover Letter</a>	29-Oct-2023	29-Oct-2023